



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

ATO CONJUNTO TRT6 – GP – GVP – CRT n.º 01/2022

Prorroga por prazo indeterminado o Ato Conjunto TRT6 GP – GVP – CRT n.º 12/2020; encerra o atendimento ao público por meio de telefones celulares, whatsapp e mensagem eletrônica (e-mails); e dá outras providências.

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE, A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR CORREGEDOR, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

CONSIDERANDO a Resolução n. 88, de 08 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, com as alterações advindas do julgamento do Ato Normativo n. 0004050-98.2020.2.00.0000;

CONSIDERANDO o Ofício Circular CSJT. GP. SG n.º 26/2020, de 14 de julho de 2020, ratificando a autonomia dos Tribunais quanto à disciplina dos procedimentos de retomada das atividades presenciais;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 101, de 12 de julho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que trata sobre a necessidade de se garantir o acesso à justiça aos excluídos digitais;

CONSIDERANDO o avanço da vacinação no Estado de Pernambuco, já com aplicação de doses de reforço;

CONSIDERANDO o Decreto n. 51.749, de 29 de outubro de 2021, do governo do Estado de Pernambuco, estabelecendo que o atendimento ao público e



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

funcionamento de atividades sociais, esportivas, econômicas, assim como a realização de eventos culturais, shows e bailes (com ou sem comercialização de ingressos), em ambientes fechados ou abertos, inclusive em clubes sociais, hotéis, bares e restaurantes, podem acontecer em qualquer dia da semana, e sem restrição de horário, tendo sido mantidos a comprovação do esquema vacinal e o uso de máscara;

CONSIDERANDO, inclusive, que a restrição contida no artigo 7º, do Decreto n. 51.749, de 29 de outubro de 2021, acerca de operações de atracação de cruzeiros e outras embarcações, foi revogada, por intermédio do Decreto n. 51.790, de 16 de novembro de 2021;

RESOLVEM, com aprovação do Tribunal Pleno, na sessão administrativa de 24 de janeiro de 2022:

Art. 1º. A partir de 1º de fevereiro de 2022 o contato e a comunicação das partes, advogados(as) e do público em geral, especialmente acerca de andamento processual, com as Varas do Trabalho, se dará de maneira presencial, mediante comparecimento do(a) interessado(a) na respectiva Unidade, ou por intermédio do “Balcão Virtual”, durante o horário de atendimento ao público (8 às 14 horas), estabelecido na Resolução Administrativa TRT n. 06/2016, ficando cancelado o atendimento por intermédio de mensagem eletrônica (e-mail), telefone celular e whatsapp.

Parágrafo único. Os telefones celulares disponibilizados às Varas do Trabalho, por intermédio do Ofício-Circular TRT GP n. 15/2020, de 31.07.2020, permanecem vinculados às aludidas Unidades; os que foram destinados aos Postos Avançados, já extintos, passam a ser vinculados à Presidência do Tribunal, cabendo à Secretaria Administrativa a adoção das providências pertinentes.

Art.2º. Fica prorrogado, por prazo indeterminado, o Ato Conjunto TRT6 – GP – GVP – CRT n. 12/2020, que trata sobre o atendimento, pelo(a) Magistrado(a),



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

por videoconferência, a advogados/advogadas, membros do Ministério Público do Trabalho, Defensores/Defensoras Públicos/Públicas, Procuradores/Procuradoras da Administração Pública direta, indireta, fundacional e autárquica, da União, dos Estados e dos Municípios, o âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Art.3º. As sessões do Pleno e das Turmas poderão ocorrer de forma presencial, no modelo telepresencial ou misto (presencial e telepresencial), ficando o respectivo formato a critério do/da Desembargador/Desembargadora Presidente do Tribunal ou Presidente da Turma.

Art.4º. As audiências nas Vara do Trabalho poderão ocorrer de forma presencial, no modelo telepresencial ou misto (presencial e telepresencial), ficando o respectivo formato a critério do/da Magistrado/Magistrada, a quem compete a organização da(s) pauta(s).

§1º. A critério do(a) Magistrado(a) fica autorizada, a a realização das audiências (e de atos, a elas, correlatos), no horário das 8 às 17 horas.

§2º. As Varas do Trabalho do Recife continuarão a funcionar diariamente, sem qualquer revezamento.

Art.5º. Permanece a restrição de acesso às salas de audiências e de sessões de julgamento aos respectivos participantes durante a realização do ato processual.

Art.6º. Faculta-se ao/à Magistrado/Magistrada a possibilidade de permanecer determinando a apresentação de defesa escrita e documentos, no prazo de 15(quinze) dias, independentemente da designação de audiência inicial, mediante aplicação supletiva do artigo 335, do CPC, inclusive para os efeitos de revelia e confissão, na forma dos §§2º, 3º e 4º, do artigo 3º, do Ato Conjunto TRT6 – GP – GVP – CRT n. 06/2020.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

Art.7º. Faculta-se ao/à Magistrado/Magistrada a possibilidade de, quando possível, permanecer determinando a apresentação de razões finais, por intermédio de memoriais, presumindo-se frustrada a segunda tentativa de conciliação. Decorrido o prazo, os autos devem ser conclusos para julgamento.

Art.8º. As audiências nos CEJUSCs-JT de 1º e 2º graus poderão ocorrer de forma presencial, no modelo telepresencial ou misto (presencial e telepresencial), ficando o respectivo formato a critério do/da Juiz/Juíza Coordenador(a).

Parágrafo único. A critério do(a) Magistrado(a) fica autorizada, a realização das audiências (e de atos, a elas, correlatos), no horário das 8 às 17 horas.

Art.9º. Determinar que todas as unidades (judiciárias e administrativas) devem estar abertas, inclusive para atendimento de forma presencial e/ou via “Balcão Virtual”, dentro do horário de funcionamento ao público (8 às 14 horas), estabelecido na Resolução Administrativa TRT n. 06/2016.

Art.10. A hasta pública em todas as Varas do Trabalho permanecerá sendo realizada na modalidade leilão eletrônico, na forma regulamentada pela Resolução Administrativa TRT n. 26/2017, salvo mediante decisão fundamentada do(a) Magistrado(a) em sentido contrário.

Art.11. Ficam mantidas as regras e exigências previstas nos artigos 5º e 6º, do Ato Conjunto TRT6 GP – GVP – CRT n. 18/2021.

Art.12. Os casos omissos serão decididos pela Presidência ou Corregedoria Regional, conforme as respectivas competências regimentais.

Art. 13. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias e incompatíveis. Ficam expressamente revogados o Ato Conjunto TRT6 GP – CRT n. 03/2020; Ato Conjunto TRT6 GP – CRT n. 04/2020; Ato Conjunto TRT6 GP – GVP – CRT n. 05/2020; os artigos 1º e 2º; o “ca-



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cais do Apolo, 739, 6º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-902 - (81) 3225-3200

put”, os incisos I a V e o §1º, do artigo 3º; o §2º, do artigo 5º; e o artigo 12, todos do Ato Conjunto TRT6 GP – GVP – CRT n. 06/2020; os Atos Conjuntos TRT6 GP – GVP – CRT ns. 07/2020, 10/2020 e 11/2020; os artigos 1º, 2º e 3º; os incisos II, IV, VII, VIII, X, XI, do artigo 5º; os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 11, 12, 13, 14, e 15, do Ato Conjunto TRT6 GP – GVP – CRT n. 13/2020; o Ato Conjunto TRT6 GP – GVP – CRT ns. 01/2021; o artigo 2º, do Ato Conjunto TRT6 GP – GVP – CRT n.03/2021; os Atos Conjuntos TRT6 GP – GVP – CRT ns. 05/2021, 06/2021, 07/2021 e 13/2021; o artigo 3º, do Ato Conjunto TRT6 GP – GVP – CRT n. 18/2021.

Art.14. Cópias deste ato deverão ser encaminhadas ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho, em face do que previsto no artigo 8º, da Resolução n. 322, do CNJ.

Publique-se.

Recife, 24 de janeiro de 2022.

MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO

Desembargadora Presidente

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA

Desembargadora Vice-Presidente

RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA

Desembargador Corregedor